



Pub. Obrigatória

Rectificação à publicação no jornal Correio da Manhã dia 16 Fevereiro 2019

ASSEMBLEIA-GERAL ANUAL CONVOCATÓRIA

Nos termos das disposições legais e estatutárias convocam-se os accionistas da ARESTEL, Componentes e Equipamentos Electrónicos, SA, pessoa colectiva 502 034 335, sociedade anónima com o capital de 320 000 euros, para reunir em Assembleia-Geral Anual, em 18 de março de 2019, pelas 9 horas e 30 minutos, na Av. do Ultramar, nr 15, 1.ª E/F/G, 2750-506 Cascais, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, relativos ao exercício de 2018;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- 4 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade

A Assembleia Geral reunirá em primeira convocação se estiverem presentes ou representados metade dos accionistas com direito a voto, reunindo-se, no entanto, em segunda convocação, meia hora depois da hora marcada, com os accionistas presentes.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2019


O Fiscal Único
João Guilherme Melo de Oliveira
em representação de BDO & Associados - SROC

VENDA DE VEÍCULOS:

Por determinação da Ex.ª Sr.ª Administradora de Insolvência do processo nº 21343/16.6T8LSB que corre seus termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo de Comércio do Barreiro - Juiz 4, será posto à venda através de leilão eletrónico, tendo como início às 09:00 horas de 20/02/2019 e que termina em 20/04/2019 pelas 18:00 horas no site www.agroleiloes.eu, a venda dos seguintes veículos:

- Veículo de marca Peugeot Boxer, 98-RJ-83
Valor Base **16.000,00€**
- Veículo de marca Peugeot Boxer, 60-RV-08
Valor Base **17.000,00€**
- Veículo de marca Peugeot Boxer, 83-RV-66
Valor Base **16.750,00€**

Acresce ao valor da venda 10% de comissão + IVA à taxa legal.



Rua Miguel Bombarda, N.º 313,
Armazém 1, 2830-090 Barreiro
Telef: 212071118 / Fax: 212071145
E-mail: agroleiloes@sapo.pt

DMUOP - Direção Municipal de Urbanismo Ordenamento

EDITAL N.º ED/54/2019

ALTERAÇÃO N.º 2 AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 39/2007

MIGUEL SOPAS DE MELO BANDEIRA, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento da Câmara Municipal de Braga: FAZ SABER QUE, nos termos do art.º 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e por meu despacho de 2018/11/29, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017/11/06, são alteradas as prescrições do ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 39/2007, em nome de HABIMOREIRA - CONSTRUÇÕES, LDA., respeitante ao prédio sito no Lugar das Boucinhas e Lugar do Souto, Retorta ou Cachada, Freguesia de Esporões, deste concelho, alterações essas que respeitam o PDM e constam do seguinte: Mantém-se a área total a lotear; A área total de implantação passa a ser de 3 582,50m², a área total de construção passa a ser de 8 644,50m² e o volume total de construção passa a ser de 25 933,50m³. A presente alteração refere-se aos lotes A1, A2, B1, B2, C1, C2, D1, D2, E1 e E2 e consiste no seguinte:

Lote A1 - Aumenta da área de implantação do referido lote em 49,50m², passando para 150,75m².
Redução da área de construção da garagem em 51,75m², passando para 49,50 m², mantendo-se a área de construção da habitação. Assim, a área total de construção do referido diminui 51,75m², passando para 252m².
Lote A2, B1, B2, C1, C2, D1, D2, E1, e E2 - Aumenta em cada lote a área de implantação em 55m², passando para 156,25m².
Redução, em cada lote, da área de construção da garagem em 46,25m², passando para 55m², mantendo-se a área de construção da habitação em todos os lotes. Assim, a área de construção é reduzida em cada lote em 51,75m², passando a área total de construção de cada lote a ser de 257,50m².
Não há alteração às Obras de Urbanização;
Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.
Braga e Direção Municipal (DMUOP), 2019/02/07
O VEREADOR
Miguel Sopas de Melo Bandeira (Doutor)
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que afixei o presente edital em 15/FEV./2019 - DAC/Liliana Veiga

DESMARCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Comissão de Administração da Augi n.º 27 - (Figueirão e Cachoeiras - Azeitão), vem comunicar que foi desmarcada a Assembleia de Comproprrietários agendada para o dia 23 de Fevereiro.

Azeitão, 18 de Fevereiro de 2019

A Comissão de Administração

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Anúncio - Juízo Local Cível do Seixal- Juiz 1

Processo: 2926/18.6T8SXL. Interdição / Inabilitação. Referência: 382747047. Data: 02-01-2019. Requerente: Ana Paula Machado Madeira da Silva. Requerido: Franceline Silva Machado Madeira. Faz-se saber que foi distribuída neste tribunal, a ação de Interdição / Inabilitação em que é requerida Franceline Silva Machado Madeira NIF - 145142930, com domicílio na Quinta da Argenta, N.º 3, "Residencial Geriátrica O Lirio", 2845-410 AMORA, para efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.

A Juíza de Direito
Dr.ª Mafalda Barata
O Oficial de Justiça
Maria Fátima Pereira Coelho

Pub. Obrig.

Anúncio

Por telefone: 210 494 998
Dias úteis, das 09h às 18h

Gare do Oriente

Recepção de anúncios
Das 9.00h às 18.00h (2.ª a 6.ª)
Das 10.00h às 13.00h
e das 13.30h às 18.00h
(Sáb., Domingos e Feriados)

C.C. D. Pedro III (Queluz)

Recepção de anúncios
Das 9.00h às 18.00h (2.ª a 6.ª)
Das 10.00h às 18.00h
(Sáb., Domingos e Feriados)

Strada Outlet

Recepção de anúncios
Estrada da Paia (Odivelas)
Das 10.00h às 23.00h
(Todos os dias)

Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Anúncio - Juízo Local Criminal de Faro - Juiz 3

Processo: 22/14.4PCFAR; Processo Comum (Tribunal Singular); Referência: 112056002; A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª Maria Isabel Daniel Lopes Gomes, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro - Juízo Local Criminal de Faro - Juiz 3: Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 22/14.4PCFAR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Samuel Robert Thurston, natural de: Reino Unido, nacional de Reino Unido, nascido em 14-09-1983, NIF - 279928769, passaporte - 509116134, Licença de condução - Thurs809143sr9vu, domicílio: 55 A Shirehampton Road, Bristol, B S9 2 D W Reino Unido, por se encontrar acusado da prática do crime: 1 crime de abuso de confiança, p.p. pelo art.º 205.º do C. Penal, praticado em 16-03-2014; foi o mesmo declarado contumaz, em 30-01-2019, nos termos do art.º 335.º do C. P. Penal. A declaração de contumacia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua deliberação, tem os seguintes efeitos: a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art.º 320.º do C. P. Penal; b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração; c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas. Faro, 30-01-2019

A Juiz de Direito
Dr.ª Maria Isabel Daniel Lopes Gomes

ASSOCIAÇÃO SINDICAL PORTUGUESA DOS ENFERMEIROS

Rua Dr. Conselheiro Arala Chaves, n.º 8, 1.º Direito Frente
3880-038 OVAR
Email: geral@aspe.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE

GREVE NACIONAL DE ENFERMAGEM

Das 00:00 às 24:00 Horas de DIA 8 DE MARÇO 2019

I - DECLARAÇÃO DE GREVE
A Direção da ASPE - Associação Sindical Portuguesa dos Enfermeiros, ao abrigo e termos do art.º 57, n.º 1 e 2, da Constituição da República Portuguesa, dos art.ºs 394.º, n.º 1, e 395.º, primeiro segmento, da Lei Geral do Trabalho em Seguros Públicas, e dos art.ºs 530, n.ºs 1 e 2, e 531.º, n.º 1, do Código do Trabalho, em leitura harmoniosamente conjugada - **DECRETA GREVE**, no âmbito (territorial, institucional e pessoal) abaixo identificado, com início no dia 8 de Março 2019 (ou seja, todos os turnos que comportam as 24 horas do dia enunciado de forma ininterrupta), sob a forma de paralisação total do trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis", nos termos adiante expostos).

II - ENTIDADES DESTINATÁRIAS

1 - Primeiro-Ministro; Ministro das Finanças; Ministra da Saúde; Administração Central do Sistema de Saúde, IP; Ministro da Economia; Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Ministra da Justiça; Ministro da Defesa Nacional; Ministro da Educação e todos os demais Ministros e membros do Governo da República Portuguesa.

2 - Entidades Empregadoras: Administrações Regionais de Saúde; Entidades Públicas Empresariais da Saúde, E.P.E.'s; Sociedade Lusitadas - Parcerias Cascais, S.A.; Escala Braga - Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; Escala Vila Franca de Xira - Sociedade Gestora do Estabelecimento, SA; bem assim, todos os Institutos Públicos e demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público da Saúde (personalizados ou não) que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho;

3 - Presidente do Governo Regional dos Açores, Secretário Regional dos Assuntos Sociais e todos os demais membros do Governo Regional;

4 - Todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde da Região Autónoma dos Açores e, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público Regional da Saúde (personalizados ou não) que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho;

5 - Presidente do Governo Regional da Madeira, Secretário Regional da Saúde e todos os demais membros do Governo Regional;

6 - Todas as Entidades Empregadoras Públicas de Saúde da Região Autónoma da Madeira e, bem assim, todas as demais Entidades, Serviços e Organismos do Sector Público Regional da Saúde (personalizados ou não) que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação do trabalho.

III - OBJETIVOS DA GREVE

1. Pela dignificação da profissão;
2. Pela justa e correta contagem dos pontos para efeito de descongelo das progressões, a todos os enfermeiros, independentemente do vínculo ou tipologia de contrato (CTFP e CIT);
3. Pelo respeito pela legislação laboral em vigor

IV - SERVIÇOS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS PARA OCORRER A NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS (São aqui dados por sabidos, os conceitos de "mínimo", de "indispensável", de "necessidade social" e de "impreterível")

***Nascimento da Obrigação:** quando o empregador possa resolver o problema do funcionamento essencial dos serviços recorrendo a trabalhadores disponíveis, não aderentes, não chega a nascer a obrigação imposta às associações sindicais e aos trabalhadores em greve, enquanto tais [Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 100/89 (in "Diário da República", II série, n.º 276, de 29 de Novembro de 1980), homologado por despacho do ministério da saúde, de 20 de Setembro de 1990 (e, por isso, com o valor jurídico do art.º 40, n.º 1, da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro - interpretação oficial perante o Ministério da saúde e os seus serviços)].

V - "PROPOSTA" DA ASPE (em linha com a prática consensualizada e consistentemente aferida e atualizada):

- 1 - **Serviços Abrangidos:** Os que constam do aviso prévio.
- 2 - **Objetivos da Greve:** Os que constam do aviso prévio.
- 3 - **Pessoal Abrangido:** Os que consta do aviso prévio.
- 4 - **Período de Greve:** O que consta do aviso prévio.
- 5 - **Exercício do Direito à Greve:** A adesão à greve manifesta-se pela não assinatura do livro do ponto, pela não marcação no relógio de ponto ou em qualquer outro meio mecânico de controlo da assiduidade e da pontualidade.

6 - Rendições de turno: Os grevistas não têm o dever legal de render não aderentes, findo o turno destes.

7 - Grevistas na prestação de "serviços mínimos": Têm, legalmente, direito ao respetivo estatuto remuneratório.

8 - Piquete de greve:

8.1 - Os grevistas acordarão entre si quem permanecerá no serviço para ocorrer a situações impreteríveis, constituindo-se em "Piquete de Greve";

8.2 - O piquete de greve tem direito a instalação em local conhecido de todos os enfermeiros, com telefone à disposição.

9 - Comparências:

9.1 - Nos serviços em que o número de não aderentes for igual ou superior para assegurar os serviços mínimos indispensáveis, os grevistas podem não estar presentes no local de trabalho.

9.2 - Excetuam-se os profissionais de enfermagem que deverão integrar o piquete de greve.

10 - Serviços mínimos:

10.1 - Os cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis.

11 - Cuidados de enfermagem que devem obrigatoriamente ser prestados no âmbito dos serviços mínimos.

11.1 - Em situações de urgência, nas unidades de atendimento permanentes que funcionam 24 horas/dia;

11.2 - Nas unidades de cuidados intensivos;

11.3 - No Bloco operatório (com exceção das cirurgias programadas e portanto atempadamente e devidamente justificadas como não adiáveis);

11.4 - Nos serviços de urgência;

11.5 - Na hemodiálise;

11.6 - Nos tratamentos oncológicos.

12 - Serviços Mínimos de tratamento Oncológico:

12.1 - A realização de intervenções cirúrgicas ou início de tratamento não cirúrgico (radioterapia ou quimioterapia), em doenças oncológicas diagnosticadas inicialmente, classificadas como de nível de prioridade 4, nos termos do n.º 3 da portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro;

12.2 - A realização de intervenções cirúrgicas em doenças oncológicas diagnosticadas inicialmente, classificadas como nível de prioridade 3, nos termos do n.º 3 da portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro, quando exista determinação médica no sentido da realização dessa cirurgia e, comprovadamente, não seja possível a reprogramação da cirurgia nos 15 dias seguintes ao anúncio da greve;

12.3 - A continuidade de tratamentos programados em curso, tais como programas terapêuticos de quimioterapia e de radioterapia, através da realização das sessões de tratamento planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime ambulatório (por exemplo, antibioterapia ou pensos).

13 - Outras situações, designadamente cirurgias programadas sem o carácter de prioridade enunciado:

Devem ser consideradas de acordo com o plano de contingência das instituições para situações equiparáveis, designadamente:

13.1 - Tolerância de ponto - anunciadas frequentemente com pouca antecedência;

13.2 - Cancelamento de cirurgias no próprio dia - por inviabilidade de as efetuar no horário normal de atividade do pessoal ou do bloco operatório.

14 - "Hospital de Dia": Não é necessária a prestação de serviços mínimos adicionais (estão satisfeitas as exigências de urgência e os casos especialmente graves em matéria oncológica).

15 - Profissionais de Enfermagem para a prestação de serviços mínimos indispensáveis/impreteríveis:

15.1 - Deve ser considerado como referência o número de profissionais de enfermagem igual ao turno da noite, designados no horário aprovado à data do anúncio da greve.

VI - LICITUDE DO RECURSO AO TRABALHO DOS GREVISTAS

Só é lícito o recurso ao trabalho dos aderentes à greve quando a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis não possa ser assegurada por profissionais de enfermagem disponíveis, não aderentes, detentores de qualificação profissional adequada para a prestação de cuidados de enfermagem.

VII - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

Apesar de a "segurança e manutenção do equipamento e instalações", ser matéria alheia às legais "competências funcionais" dos enfermeiros, é certo que estes profissionais, como sempre fazem, irão assegurar a praticabilidade funcional do "instrumentalmente" necessário para o seu desempenho profissional, no quadro da prestação dos "serviços mínimos indispensáveis".

Ovar, 20 de Fevereiro 2019

Pel' A DIREÇÃO da ASPE
Lúcia Leite (Presidente da ASPE)
Celinia Antunes (Vice-presidente da ASPE)



Necrologia

AMADORA



Maria Luzia da Silva Correia

FALECEU

Seus filhos, genro, netos e restante família cumprem o doloroso dever de participar o seu falecimento e que o funeral se realiza amanhã, dia 21/2, pelas 15.30 horas, antecedido de cerimónia religiosa, da Igreja Paroquial da Amadora para o Cemitério de Que-luz. Agradecendo, desde já, a todos quantos se dignarem assistir.

AGÊNCIA FUNERÁRIA ISIDRO, LDA
AMADORA 21 494 72 11 - 91 733 43 41

LINDA-A-VELHA



Silvina de Barros Ribeiro Baeta

MISSA DE 14.º ANIVERSÁRIO

Fernando Ramos Baeta, seu filho, netos e restante família participam que hoje, dia 20, pelas 19 horas, na Igreja de Linda-a-Velha, será celebrada missa em memória de sua mulher, mãe e avó, Silvina Baeta. Agradecendo a todos os que se dignarem nela participar.

BENFICA



Sofia Natividade da Villa Mattos Salvador

Seus sobrinhos participam que hoje, dia 20 de Fevereiro de 2019, pelas 15 horas, na Capela Mortuária da Luz, será realizada a missa pelo seu eterno descanso. Agradecendo, desde já, a todas as pessoas.

AGÊNCIA FUNERÁRIA CENTRAL DE BENFICA, LDA
214 746 559

Necrologia

Anúncio

Até às 17 horas
para ser publicado no dia seguinte

Visu

Rua Miguel Bombarda, n.º 16 - r/c,
3500-009 Visu das 09.00h às 13.00h
e das 14.30h às 18.00h (2.ª a 6.ª.)

